



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA

Aprovado por unanimidade

24 / 01 / 2024

Presidente

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 04/24/CM

CONCEDE AOS EXERCENTES DE MANDATO ELETIVO DE PREFEITO E VICE-PREFEITO, A REVISÃO GERAL ANUAL.

VOLNEI CATTIVELLI, Presidente do Legislativo Municipal de Fagundes Varela, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, no uso de sua iniciativa exclusiva, aprovou e ele encaminha ao Executivo Municipal para sanção e promulgação, a seguinte Lei:

Art. 1º - A revisão geral anual, de que trata o inciso X, do artigo 37 da Constituição Federal, é concedida aos subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito e será de 4,62% (quatro inteiros e sessenta e dois centésimos por cento), que corresponde à inflação registrada pelo índice IPCA no período de janeiro a dezembro de 2023, conforme preveem as Leis Municipais nº. 002095, 002096, 002097, ambas de 07 de outubro de 2020.

Art 2º - A despesa decorrente será atendida pelas dotações do orçamento para o ano de 2024.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2024.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA, aos 19 de janeiro de 2024.

VOLNEI

CATTIVELLI:9

4188319020

Assinado de forma digital por VOLNEI

CATTIVELLI:94188319020

Dados: 2024.01.22 14:03:53 -03'00'

Volnei Cattivelli

Presidente do Legislativo Municipal

Rua Padre Pedro Casara, 119 | Centro
Fagundes Varela/RS | CEP 95333-000

Fone: (54) 3445-1385 | E-mail: camara@fagundesvarela.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º 004 DE 19 DE JANEIRO DE 2024

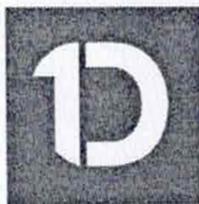
Atendendo ao que prescrevem as Leis Municipais n.ºs 002095, 002096, 002097 de 07 de outubro de 2020 está sendo estendido o percentual de 4,62% (quatro inteiros e sessenta e dois centésimos por cento), sobre os subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito, como Revisão Geral Anual, conforme determina o Artigo 37, Inciso X, da Constituição Federal de 1988.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fagundes Varela, aos
19 de janeiro de 2024.

VOLNEI
CATTIVELLI:9
4188319020
Volnei Cattivelli

Assinado de forma
digital por VOLNEI
CATTIVELLI:94188319
020
Dados: 2024.01.22
14:04:08 -03'00'

Presidente do Legislativo Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E113-BA3D-B43A-7B73

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DANIELA TRES (CPF 009.XXX.XXX-25) em 22/01/2024 16:22:27 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://fagundesvarela.1doc.com.br/verificacao/E113-BA3D-B43A-7B73>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO PARA
CONCESSÃO DE AUMENTO REAL DE 3,00%

QUADRO I			
ESTIMATIVA DE ACRÉSCIMO NAS DESPESAS PARA O EXERCÍCIO EM VIGÊNCIA – PODER LEGISLATIVO – AUMENTO REAL			
Natureza	MÊS DE REFERENCIA 2023*	3,00%	TOTAL DE AUMENTO 2024
Vencimentos e Vantagens	6.000	180	2.340
1/3 de Férias	2.000	60	60
RPPS - Patronal 15%	0		
RPPS - Al. Especial 19%	0		
INSS – 21%	1.300	39	507
Plano de Saúde (IPERGS) 7,18%	0		
Total dos Acréscimos		279	2.907

*Dezembro de 2023

QUADRO II			
ESTIMATIVA DE ACRÉSCIMO NAS DESPESAS PARA O EXERCÍCIO EM VIGÊNCIA – PODER LEGISLATIVO – VALORS DE REVISÃO			
Natureza	MÊS DE REFERENCIA 2023*	IPCA 4,62%	TOTAL 2024
Vencimentos e Vantagens	19.000	900	11.700
1/3 de Férias	2.000	100	100
RPPS - Patronal 15%	0		
RPPS - Al. Especial 19%	0		
INSS – 21%	4.000	200	2.600
Plano de Saúde (IPERGS) 7,18%	800	40	480
Total dos Acréscimos		1.240	14.880
TOTAL GERAL DA FOLHA		1.519	17.787

No quadro I temos o valor relativo ao percentual de aumento real de 3,00% aos servidores efetivos e cargos em comissão do quadro geral de servidores.

No quadro II temos os valores previstos para revisão geral, com o índice do IPCA acumulado de 2023 de 4,62%, o qual atinge a todos os vereadores e servidores do legislativo.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA
LRF Art. 16 inciso II

Volnei Cattivelli, Presidente do Poder Legislativo de Fagundes Varela, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenador de Despesas do Poder Legislativo, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro, para concessão de aumento real de 3,00%, DECLARO existir recursos orçamentários para a execução das despesas decorrentes do aumento proposto.

Declaro, que a execução da despesa acima referida não contraria nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Por se tratar de despesa obrigatória de caráter continuado, nos termos do art. 17, § 5º da LRF, declaro, também, que nenhuma das ações previstas será executada antes das adequações orçamentárias que possam vir a ser necessárias.

Município de Fagundes Varela, 22 de janeiro de 2024.

VOLNEI
CATTIVELLI:9
4188319020

Assinado de forma
digital por VOLNEI
CATTIVELLI:9418831
9020
Dados: 2024.01.23
08:08:37 -03'00'

Volnei Cattivelli
Presidente do Legislativo